

PORTARIA nº 1.140 de 22 de julho de 2026

Indefere a solicitação de renovação da outorga de direito de uso de água subterrânea para **BRF S.A.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 202878/2026/CCRH/SURH/2026 de 22 de julho de 2026, acostado nas folhas nº 2156 e 2157 (f/v) do processo SAD nº 229166/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir por não apresentação em conformidade de todos os documentos e dados técnicos, necessários e solicitados, a renovação da outorga de direito de uso de água subterrânea da **BRF S.A.**, inscrito no CNPJ nº 01.838.723/0494-87, para captação subterrânea de água, com a finalidade de indústria e outros usos. O empreendimento está localizado no município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas indiferenciadas, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 13° 49' 47,1" de Latitude Sul e 56° 04' 17,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°49'48,7" de Latitude Sul e 56° 04' 19,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°49'49,7" de Latitude Sul e 56°04'19,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 13° 49'48,9" de Latitude Sul e 56° 04'23,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 13° 49' 47,2" de Latitude Sul e 56° 04' 22,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 13°49' 45,0" de Latitude Sul e 56° 04'20,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT